

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

O MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Contendas do Sincorá-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 14.106.553/0001-38, com sede à Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, **CEP 46.620-000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Ueliton Valdir Palmeira Souza**, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 001/2024, de 03 de Janeiro de 2024. Portaria Municipal 001/2025 de 08 de janeiro de 2025. Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013 – Lei Anticorrupção, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 19/02/2026, às 8h00min, realizará processo de habilitação, a fim de Credenciamento para contratação de pessoa física e/ou jurídica visando à prestação de serviços e ao fornecimento de peças destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal do Município de Contendas do Sincorá/BA, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos, bem como a execução de serviços de borracharia, higienização de veículos, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, e tapeçaria e demais serviços necessários à conservação, funcionamento e segurança dos veículos e máquinas pertencentes ou a serviço da Administração Pública Municipal, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I, deste Edital), para atender as necessidades desta Instituição, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, na forma, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Contendas do Sincorá-Ba, 11 de fevereiro de 2026.

AMANDA ASHLEY SILVA CONCEIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRA
PORTARIA 001/2025

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

O MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ -BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Contendas do Sincorá-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.106.553/000-38, com sede à Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, **CEP 46.620-000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Ueliton Valdir Palmeira Souza**, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 001/2024, de 03 de Janeiro de 2024. Portaria Municipal 001/2025 de 08 de janeiro de 2025. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013 – Lei Anticorrupção, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que está aberto o Credenciamento para contratação de pessoa física e/ou jurídica visando à prestação de serviços e ao fornecimento de peças destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal do Município de Contendas do Sincorá/BA, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos, bem como a execução de serviços de borracharia, higienização de veículos, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, e tapeçaria e demais serviços necessários à conservação, funcionamento e segurança dos veículos e máquinas pertencentes ou a serviço da Administração Pública Municipal, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 08:00 horas do dia 19/02/2026

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal do Município de Contendas do Sincorá - Ba (<https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>).

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: através do e-mail licitacoescontendas@gmail.com ou envio dos documentos para o Departamento de Licitações e Contratos: Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min, na Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia ou pelo e-mail: licitacoescontendas@gmail.com.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme item 15, deste instrumento de convocação, os interessados têm até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, para impugnar ou solicitar esclarecimentos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133 de 2021. Só após esse prazo legal, dar-se-á início a recepção dos documentos para o credenciamento a partir do dia 19/02/2026.

Da limitação geográfica:

Os serviços contratados deverão ser prestados no âmbito territorial do Município, em estabelecimento localizado na sede municipal ou em local indicado pela Administração, considerando a natureza das atividades de higienização de veículos, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, e tapeçaria, que demandam execução célere, logística simplificada e disponibilidade imediata da frota pública.

A delimitação territorial não possui caráter restritivo à competitividade, mas decorre de critérios técnicos, operacionais e econômicos devidamente motivados, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exigência fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- A frota municipal executa serviços essenciais e contínuos, como transporte escolar, atendimento em saúde, assistência social, manutenção urbana e atividades administrativas, sendo necessária rápida disponibilidade operacional dos veículos;
- Deslocamentos para fora do território municipal aumentariam custos indiretos

relevantes, incluindo consumo de combustível, horas improdutivas de servidores, desgaste dos veículos e riscos operacionais;

- A prestação local reduz o tempo de indisponibilidade da frota, garantindo continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos;
- A proximidade geográfica permite fiscalização direta e acompanhamento pela Administração, aumentando o controle contratual e mitigando riscos de execução inadequada;
- A limitação é proporcional à complexidade do objeto, que possui características rotineiras, padronizadas e executáveis por fornecedores locais, não exigindo estrutura técnica especializada inexistente no mercado regional.

Registra-se que a jurisprudência dos órgãos de controle admite a fixação de delimitação geográfica quando devidamente justificada por critérios técnicos e econômicos, não configurando afronta à competitividade quando demonstrada sua necessidade para atendimento do interesse público.

Da Garantia das peças

A empresa contratada arcará com a garantia das peças fornecidas contra defeitos, pelo prazo de 03 (três) meses, contados após a entrega das peças.

Após o fornecimento das peças, será emitida a nota fiscal, que servirá de base para contagem do prazo de garantia. Durante esse período, a contratada ficará obrigada a substituir as peças que apresentarem defeito ou desconformidade, sem quaisquer ônus adicionais para o município contratante;

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra através do Diário Oficial do Município endereço eletrônico no link de licitações (<https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de credenciamento é Credenciamento para contratação de pessoa física e/ou jurídica visando à prestação de serviços e ao fornecimento de peças

destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal do Município de Contendas do Sincorá/BA, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos, bem como a execução de serviços de borracharia, higienização de veículos, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, e tapeçaria e demais serviços necessários à conservação, funcionamento e segurança dos veículos e máquinas pertencentes ou a serviço da Administração Pública Municipal, de acordo com o Anexo I do presente Edital.

1.2. As especificações e demais condições do **CREDENCIAMENTO** constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

2. DO ACESSO

2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados (pessoa física e/ou jurídica) que comprovem possuir os requisitos necessários à execução dos serviços, por meio da apresentação dos documentos listados no presente edital a partir da data de sua publicação.

2.2. Este Credenciamento ficará aberto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

2.3. A Comissão Especial de Credenciamento, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

2.5. Nos casos omissos, agente de contratação, considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

3. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital de Credenciamento por eventuais omissões ou dubiedades, a qualquer momento após a publicação do seu aviso, via e-mail.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Este Edital estará vigente por período indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.
- 4.2. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.
- 4.3. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.
- 4.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos Art. 147 ao Art. 150 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato
- 4.6. A forma como devem ser prestados estão discriminados no Anexo I deste Edital.
- 4.7. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta faz parte do **Anexo IV** deste Edital.
- 4.8. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente Credenciamento:
- 5.2. Pessoas Físicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do Credenciamento.
- 5.2.1. Pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Contendas do

Sincorá-Ba.

5.3. Não poderão participar deste Credenciamento:

- 5.4. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.5. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.6. empresas em consórcio;
- 5.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 5.8.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 5.8.2. Como condição prévia à participação no credenciamento, a comissão especial de credenciamento verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.8.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.8.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 5.8.5. Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU: <https://contas.tcu.gov.br>.
- 5.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da

interessada.

6. DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelo setor de licitação, dentro do prazo estipulado no presente edital, assegurando a igualdade de tratamento.

6.2. A metodologia da contratação, ordem de classificação e divisão da demanda seguirão o Art. 79, inciso I e III da NLLC.

6.3. Será adotada, para os lotes de serviços de higienização de veículos, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, e tapeçaria, serviços de borracharia e correlaros (lotes 06 a 13), a forma prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante contratação de todos os credenciados, observados os princípios da isonomia e da distribuição uniforme da demanda, sempre que possível. A execução dos serviços ocorrerá em sistema de rodízio, conforme a categoria do credenciado, de modo que cada empresa credenciada será convocada sucessivamente, uma de cada vez, até que se alcance a última, retornando-se então ao início da lista, garantindo-se assim o equilíbrio e a alternância na prestação dos serviços.

6.4. Será adotada, para os lotes 01 a 05, a forma prevista no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante contratação de todos os credenciados, observados os princípios da isonomia e da distribuição uniforme da demanda, sempre que possível. Para o fornecimento de peças, deverá ser realizada prévia cotação entre os credenciados, os quais deverão apresentar suas propostas com valores compatíveis com os preços praticados no mercado. As solicitações de cotação poderão ser encaminhadas pela Administração por meio de e-mail ou aplicativo de mensagens (WhatsApp), previamente cadastrados pelos credenciados no ato do credenciamento. Os credenciados deverão responder às solicitações no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do envio da solicitação, sob pena de perda do direito de atendimento naquela rodada, sendo convocado o próximo credenciado, conforme a necessidade

administrativa. O critério de seleção entre os credenciados será o de menor preço ofertado, observadas as condições estabelecidas pela Administração. Fica ainda facultado à Administração indicar marcas específicas das peças ou materiais a serem fornecidos, quando tecnicamente justificável e necessário para garantir a padronização, qualidade e compatibilidade com os bens ou equipamentos existentes.

6.5. Na hipótese de haver novos credenciados em condições após o fechamento da sessão pública e homologação do certame, os novos credenciados entrarão na fila de classificação por ordem de credenciamento

6.6. A Administração atualizará o sistema de rodízio periodicamente caso haja novos credenciados para a contratação ao longo do período de 12 meses, respeitados os procedimentos estabelecidos pelo edital.

6.7. Caso a empresa credenciada se recuse a atender à solicitação de fornecimento de peças para o veículo ao qual for solicitado, ela será reposicionada, ficando atrás das demais empresas credenciadas.

6.8. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pelo credenciado de fornecimento pelo credenciado, a Secretaria Solicitante, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

6.9. Quando não realizado o fornecimento pelo credenciado, por sua vez, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar o próximo credenciado, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de fornecimento e assim sucessivamente.

6.10. A quantidade de peças fornecidas será distribuída de forma igualitária entre as empresas credenciadas.

6.11. O fornecimento abrange a disponibilização de peças destinadas à reposição por desgaste natural, quebra, uso indevido, sinistros ou outras necessidades identificadas pela Secretaria requisitante.

6.12. As solicitações de fornecimento deverão ser atendidas prontamente quando

demandadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência.

6.13. A solicitação de fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordem de Compra pelo responsável designado pelo município contratante. Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá encaminhar orçamento detalhado das peças solicitadas, quando requerido, no prazo máximo de 2 (duas) horas, para análise e eventual aprovação e expedição da Ordem de Compra.

6.14. O Município analisará os respectivos custos e conveniência da aquisição, levando em conta a economicidade. Após essa análise, se conveniente, o Município expedirá Ordem de Compra à empresa credenciada para o fornecimento das peças, sem a qual não deverá ocorrer a entrega, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

6.15. Após o recebimento da Ordem de Compra, a contratada terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para efetuar a entrega das peças solicitadas, salvo justificativa aceita pela Administração.

6.16. Quando houver necessidade de fornecimento de peças ou componentes para veículos/máquinas/equipamentos, a empresa deverá comprovar que os valores estão em conformidade com os praticados no mercado para o mesmo produto. As peças fornecidas deverão ser originais ou genuínas ou, mediante autorização expressa do Município, poderão ser paralelas de boa qualidade e procedência.

Entende-se por:

6.17. Peça genuína também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

7.2. A documentação para o credenciamento compreende a Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, e os documentos de habilitação constante no presente Edital.

7.3. A documentação para o credenciamento deverá ser enviada ao Departamento de Licitações **via e-mail no endereço eletrônico:** licitacoescontendas@gmail.com ou no Departamento de Licitações, com sede na Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, CEP 46.620-000, a partir do prazo de recepção dos documentos.

7.4. Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

7.5. Os interessados, ao realizarem a solicitação de credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento conforme anexo de proposta, contendo:

8.2. Valor unitário e total em moeda corrente nacional;

8.3. O (s) item (ns) que se interessa para se credenciar;

8.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

8.12. Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

9.1.1-Documentos Relativos à:

9.1.2-PESSOA JURÍDICA: Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- g) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua expedição.
- h) Cópia dos dados da conta bancária

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- e) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;

- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.

Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, dos últimos 30 (trinta) dias;

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo Anexo VIII);
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesmalei. (conforme modelo Anexo IX);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, da Lei nº 14.133/21

(conforme modelo Anexo X);

d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.1.3- PESSOA FÍSICA: Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);

b) Comprovante atualizado de residência;

c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);

d) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

i) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

j) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.2. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

9.2.1. Os documentos serão remetidos por meio digital e poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Comissão Especial de Credenciamento;

9.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.2.4. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.5. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar

123/2006.

9.2.6. A Comissão Especial poderá diligenciar efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente a seu critério.

Os documentos exigidos serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período pela autoridade competente.

10. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1. A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Especial de Credenciamento, observando-se os seguintes procedimentos:

10.1.1. Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o fornecedor interessado será declarado pela Comissão Especial de Credenciamento como habilitado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

10.1.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

10.1.3. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

10.1.4. Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

10.1.5. A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

10.1.6. Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital,

apresentar nova documentação para credenciamento.

10.1.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2. Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pela Comissão Especial de Credenciamento, que será encaminhada, via e-mail, ao fornecedor interessado, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

10.3. As fases internas do procedimento, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Diário Oficial de Contendas do Sincorá-Ba – site: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocado o fornecedor interessado a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a declaração de habilitação do fornecedor interessado, não havendo manifestação recursal, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do credenciado.

11.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do credenciado.

11.3. A autoridade competente homologará o credenciamento, convocando o credenciado a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

12. DA CONTRAÇÃO

12.1. Após a homologação do credenciamento e tendo a necessidade de contratação, a(s) credenciada(s) será(ão) convocada para assinar o termo de contrato.

12.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta prevista no ANEXO IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

12.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. 21.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021.

12.4. A recusa injustificada do proponente credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

12.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

12.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela proponente credenciada.

12.7. Será designado um gesto e um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

12.8. O objeto deste credenciamento deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento contidos na minuta prevista no ANEXO IV, ou instrumento equivalente.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Decreto Municipal 001/2024, de 03 de Janeiro de 2024.

13.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

13.4. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, conforme o prazo do item 8.1.3.

13.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 24 (horas).

13.5.3. Nesse momento a Comissão de Especial de Credenciamento não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

13.13. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

13.14. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.

13.15. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 11.2, 11.3 e 11.4 .

13.16. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 7 deste participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

13.17. O resultado da análise prevista do item 7, será publicado no prazo de cinco dias úteis.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato seguirão os termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações da matéria na Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá -Bahia.

14.2. A gestão e a fiscalização do contrato encontram-se discriminadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

16. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. A Contratada obriga-se por si, por seus empregados e prepostos, a tratar de forma absolutamente confidencial e de caráter sigiloso todos os dados, informações, plantas e croquis, acesso a servidores e banco de dados, segredos comerciais, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE e suas coligadas, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a manter sua confidencialidade mesmo após o término do presente contrato, respondendo, se, descumprido este item, por perdas e danos, na forma da legislação aplicável a matéria.

16.3. A Credenciada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos

dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

17.2. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

17.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de

eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o item 14.1, conforme Decreto Municipal 001/2024, de 03 de Janeiro de 2024.

17.4. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável do Município, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

17.5. Deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

17.6. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

17.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Município de Contendas do Sincorá -Ba, reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

18.2. O credenciamento configura uma relação contratual de prestação de serviços.

18.3. Os serviços devem atender aos mais elevados padrões de qualidade, conforme estabelecido no edital, e estar em conformidade com as especificações técnicas definidas. A contratada será responsável por prestar esclarecimentos detalhados sobre as peças e

acessórios adquiridos, assim como sobre os serviços subcontratados, fornecendo todas as informações necessárias ao Fiscal do Contrato para garantir o acompanhamento eficaz da execução contratual.

19. DO PREÇO

19.1. A Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá -Ba, pagará pelos serviços o valor estabelecido Estimativas do valor da contratação do Termo de Referência.

19.2. Os preços, ora estipulados, são fixos e irrevogáveis.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORA

20.101 GABINETE DO PREFEITO

20.101.04 ADMINISTRAÇÃO

20.101.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

20.101.04.122.0014 GESTÃO PÚBLICA ÉTICA, EFICIENTE, DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE

20.101.04.122.0014.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000

20 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORA

20.201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.201.04 – ADMINISTRAÇÃO

20.201.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

20.201.04.122.0014 – GESTÃO PÚBLICA ÉTICA, EFICIENTE, DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE

20.201.04.122.0014.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000

20.501 - SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

20.501.15 – URBANISMO

20.501.15.451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

20.501.15.451.0011.2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500/1720/1750

20.601 - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

20.601.23 – COMERCIO E SERVIÇOS

20.601.23.691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

20.601.23.691.0012 – TERRA PRODUTIVA, COMERCIO FORTE

20.601.23.691.0012.2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO DE DESENV. ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000

50 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

50.402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

50.402.12 – EDUCAÇÃO

50.402.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

50.402.12.361.0015 – EDUCAÇÃO COM ESTRUTURA E INCLUSÃO

50.402.12.361.0015.2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.1001/1550/1571

50.402.12.361.0015.2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30%

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1540/1541/1543

50.402.12.361.0015.2009 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1551/1569

50.402.12.361.0015.2053 GESTÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF – FUNDEB

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1544

50.402.12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL

50.402.12.365.0015 EDUCAÇÃO COM ESTRUTURA E INCLUSÃO

50.402.12.365.0015.2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB VAAT

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1542

50.402.12.367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

50.402.12.367.0015 EDUCAÇÃO COM ESTRUTURA E INCLUSÃO

50.402.12.367.0015.2052 GESTÃO DAS AÇÕES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1541

30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

30.702 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30.702.10 - SAÚDE

30.702.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

30.702.10.301.0008 – SAÚDE PERTO DE TODOS

30.702.10.301.0008.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS)

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.1002

30.702.10.301.0008.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.1002/1600/1621/1706

30.702.10.304.0008.2034 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1600

40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

40.802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

40.802.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

40.802.08.245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

40.802.08.245.0009 – CUIDAR COM DIGNIDADE (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

40.802.08.245.0009.2038 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500

40.802.08.245.0009.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1660/1661/1706

40.802.08.244.0009.2048 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROG. CRIANÇA FELIZ

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1660/1661

40.802.08.244.0009.2044 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD SUAS

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500/1660

21. DAS PENALIDADES / SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:
- 21.2.1. Advertência;
- 21.2.2. Multa;
- 21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.5. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do

contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/21.

21.6. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

21.8.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

21.8.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

21.8.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

21.8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.8.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.8.6. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da lei de licitações, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.

21.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficial de Imprensa.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal 001/2024, de 03 de Janeiro de 2024.

22.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoescontendas@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da prefeitura municipal/setor de licitações.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo A Comissão Especial de Credenciamento requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, A Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra no Diário Oficial do Município através do <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00

horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1. Anexo I - Termo de referência;

24.2. Anexo II-A- Modelo de solicitação de credenciamento- Pessoa Jurídica;

24.3. Anexo II-B - Modelo de solicitação de credenciamento- Pessoa Física;

24.4. Anexo III-A - Modelo Proposta- Pessoa Jurídica;

24.5. Anexo III-B - Modelo Proposta- Pessoa Física;

24.6. Anexo IV – Minuta de contrato;

24.7. Anexo V-A- Declaração Obrigatórias- Pessoa Jurídica;

24.8. Anexo V-B- Declaração Obrigatórias- Pessoa Física;

24.9. Anexo VI- A- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - Pessoa Jurídica;

24.10. Anexo VI- B- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - Pessoa Física;

24.11. Anexo VII - Declaração Conjunta.

24.12. Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo- Pessoa Jurídica;

24.13. Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo- Pessoa Física;

24.14. Anexo IX- Declaração microempresa ou empresa de pequeno porte

24.15. Anexo X- Declaração que não emprega menor;

24.16. Anexo XI- Declaração Sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados.

Contendas do Sincorá-Ba, 11 de fevereiro de 2026

Amanda Ashley Silva Conceição
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Contratação de contratação de pessoa física e/ou jurídica visando à prestação de serviços e ao fornecimento de peças destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal do Município de Contendas do Sincorá/BA, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos, bem como a execução de serviços de borracharia, higienização de veículos, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, e tapeçaria e demais serviços necessários à conservação, funcionamento e segurança dos veículos e máquinas pertencentes ou a serviço da Administração Pública Municipal.

Natureza do Objeto: Objeto de natureza contínua, para atender as demandas das Secretarias Municipais e assim garantir a efetividade dos serviços públicos ofertados e a manutenção da frota de veículos do município.

Quantitativos:

As estimativas das quantidades de peças, acessórios e materiais elétricos foram elaboradas com base na relação atualizada da frota municipal encaminhada pelas Secretarias Municipais, a qual contempla veículos leves, pesados, ônibus, micro-ônibus, vans e motocicletas, todos utilizados em atividades essenciais da Administração.

A memória de cálculo foi baseada no levantamento da frota, considerando a vida útil dos veículos, a intensidade de uso em atividades como transporte escolar, transporte de pacientes, serviços administrativos e operacionais, além da necessidade de reposição periódica de componentes.

Adicionalmente, foram observadas possíveis interdependências com outras contratações voltadas à manutenção da frota municipal, de modo a possibilitar ganhos de eficiência e economia de escala, assegurando a compatibilidade dos itens a serem adquiridos com o planejamento de manutenção veicular.

Essa metodologia confere maior precisão às estimativas, permitindo que a Administração contrate apenas as quantidades necessárias e adequadas, evitando tanto a insuficiência de materiais quanto o excesso de estoque, promovendo o uso racional dos recursos públicos.

1	AQUISICÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL.
2	AQUISICÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS EM GERAL PARA VEÍCULOS PESADOS, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL

3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS EM GERAL PARA VEÍCULOS MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS EM GERAL PARA VEÍCULOS VANS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL
5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS EM GERAL PARA MOTOCICLETAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL
6	SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, CAPOTARIA, E TAPEÇARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO VEICULAR REFERENTE À VEÍCULOS TIPO SUV (PREÇO MAXIMO POR SERVIÇOS)
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO VEICULAR REFERENTE À VEÍCULOS TIPO PICK-UP (PREÇO MAXIMO POR SERVIÇOS)
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO VEICULAR REFERENTE À VEÍCULOS LEVES (PREÇO MAXIMO POR SERVIÇOS)
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO VEICULAR REFERENTE À VEÍCULOS PESADOS (PREÇO MAXIMO POR SERVIÇOS)
11	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (FORÇA E TROCA DE PNEUS) REFERENTES A VEÍCULOS LEVES
12	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (FORÇA E TROCA DE PNEUS) REFERENTES A VEÍCULOS PESADOS
13	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (FORÇA E TROCA DE PNEUS) REFERENTES A VEÍCULOS MÁQUINAS PESADAS

OBS.: Os veículos a serem atendidos em cada lote serão os relacionados nas tabelas abaixo

PLACA	MODELO	MARCA	ANO/ MOD
PLP 7C91	Cintroen aircross	CENTROEN	2018/2019
OZF 7084	RENAULT KGOO ambulância	RENAULT	2013/2014
NZQ 2503	CURRIER ambulância	FORD	2011/2012
RPW 1B71	RENAULT DUSTER	RENAULT	2023/2024
PJY 6877	FIAT/STRADA WORKING	FIAT	2015/2016
NZU 8941	GOL 1.0	VOLKS	2012/2013
NZU 6723	GOL 1.0	VOLKS	2013/2013
VEÍCULOS TIPO VAN			
PLACA	MODELO	MARCA	ANO/ MOD
SJX 8107	MASTER FLASH AM4 AMBULÂNCIA	RENAULT	2023/2024
RDR 4J16	MASTER L1H1	RENAULT	2022
THC 8D97	MASTER PL1 MNP AMBULÂNCIA	RENAULT	2025/2026
TGT 6H04	FORD/TRANSIT	FORD	2025/2026
-	IVECO UNIDADE ODONTOLOGICA	IVECO	-
VEÍCULOS DIESEL (caminhão)			
PLACA	MODELO	MARCA	ANO/ MOD
SKD 8H12	CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	2024/2025
OVC 9291	CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ	MERCEDES	2013/2013
OVC 6912	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 26-280	VOLKSWAGEN	2013/2014
VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)			
PLACA	MODELO	MARCA	ANO/ MOD
NYH 9190	ÔNIBUS VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	2010/2011
OUN 5776	ÔNIBUS VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	2013
RPG 1E48	ÔNIBUS VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	2022/2023
SKP 0J66	ÔNIBUS VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	2024/2025
OUM 5969	ÔNIBUS MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ	2013
OUM 4308	ÔNIBUS MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ	2013
RDG 3C43	ÔNIBUS IVECO	IVECO	2021
SKN 0I75	ÔNIBUS IVECO	IVECO	2024/2025
MOTOCICLETAS			
PLACA	MODELO	MARCA	ANO/ MOD
NZM 0922	NXR 150 BROS ES	HONDA	2011
MÁQUINAS PESADAS			
PLACA	MODELO	DESCRIÇÃO	ANO/ MOD
-	PATROL NEW HOLLAND	RG 140B	-
-	PÁ CARREGADEIRA	I60 F	-
-	RETROESCAVADEIRA	XCMG	-

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência será até dia 31 de dezembro de 2026, compreendendo as demandas existentes e a necessidade de abastecimento contínuo.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A fundamentação da contratação encontra-se no art. 06, inciso XLIII e art. 79, inciso I,III da Lei nº14.133/2021, os quais descrevem que:

“Art. 06. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;”

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

2.1 – Justificativa para a não Participação de Empresas em Consórcio

2.1.1 - Natureza e Escala do Objeto

O objeto deste credenciamento — Contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios e material elétrico para veículos leves, pesados, ônibus, micro-ônibus, van, motocicletas, ambulâncias e máquinas pesadas para atender às demandas das secretarias municipais — possui características rotineiras, padronizadas e de pequeno ou médio porte, não exigindo grandes aportes técnicos, operacionais ou financeiros que justifiquem a formação de consórcios.

Assim, as empresas locais conseguem executar o objeto contratual individualmente, sem necessidade de associação com outras empresas.

2.1.2 - Segmentação e Capacidade Técnica Individual

O mercado regional é composto, predominantemente, por oficinas mecânicas, autopeçase experiência consolidada para atender à demanda municipal.

Portanto, não há vantagem técnica ou operacional em consorciar empresas com atividades semelhantes, já que cada participante possui capacidade plena para executar o serviço contratado.

2.1.3 - Razoabilidade Econômica e Proximidade Geográfica

Considerando que a maior parte da demanda ocorre de forma contínua e emergencial, especialmente em relação à manutenção da frota da saúde, educação, assistência social e obras, a contratação de empresas locais ou regionais individualmente habilitadas garante respostas rápidas e redução de custos logísticos. Empresas consorciadas de diferentes localidades, por outro lado, dificultariam o gerenciamento do contrato e aumentariam o custo de deslocamento e controle operacional.

2.1.4 - Compatibilidade com o Regime de Credenciamento

O credenciamento é modalidade de contratação não competitiva (art. 78 da Lei nº 14.133/2021), em que todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no edital podem ser habilitados.

Nesse formato, não há disputa de preços ou limitação de participantes, tornando inviável e desnecessária a formação de consórcios, uma vez que não há vantagem na união de empresas para obtenção de maior poder competitivo.

Conclusão

Diante dos fundamentos expostos, a não participação de empresas em consórcio no presente credenciamento decorre da própria natureza do objeto, da estrutura do mercado regional e do modelo jurídico da contratação (credenciamento), sendo, portanto, plenamente justificada e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e isonomia, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A presente contratação tem por objetivo garantir o pleno funcionamento e a manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá – BA, composta por veículos leves, pesados, ônibus, micro-ônibus, vans, motocicletas, ambulâncias e máquinas pesadas. Para tanto, a solução a ser contratada compreende o fornecimento de peças, acessórios e materiais elétricos, bem como a prestação de serviços de higienização de veículos, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, e tapeçaria, serviços de borracharia e correlatos, de forma contínua e abrangente. O ciclo de vida da solução envolve:

3.1 - Aquisição de peças, acessórios e materiais elétricos:

- a) Fornecimento de itens originais com os veículos e máquinas da frota;
- b) Atendimento às especificações técnicas exigidas para cada tipo de veículo ou equipamento;
- c) Entrega conforme demanda, respeitando prazos acordados e garantido o estoque mínimo necessário para manutenção preventiva e corretiva.

3.2 - Prestação de serviços, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, e tapeçaria, serviços de

borracharia e correlatos:

- a) Serviços de higienização: lavagem simples e completa, limpeza interna e externa, higienização de estofados, aspiração, aplicação de produtos de conservação e demais procedimentos destinados à manutenção das condições de limpeza e conservação dos veículos e máquinas;
- b) Serviços de borracharia: reparos em pneus e câmaras de ar, consertos de furos, montagem e desmontagem, calibragem, rodízio e demais intervenções necessárias à manutenção das condições de uso;
- c) Serviços de lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria e tapeçaria: reparos em carrocerias, chassis e componentes metálicos ou poliméricos, alinhamento, recuperação de superfícies, lixamento, aplicação de massa, pintura, polimento, substituição ou recuperação de revestimentos internos, bancos e estofamentos, e demais procedimentos destinados à restauração estrutural e estética dos veículos;
- d) Serviços correlatos: inspeções visuais, pequenos ajustes operacionais, reapertos, verificações preventivas e outras intervenções complementares vinculadas às atividades descritas nos itens anteriores, desde que compatíveis com a natureza do objeto e previamente autorizadas pela Administração.

3.3 - Gestão e controle da execução:

- a) Registro e acompanhamento de cada serviço prestado e peça fornecida;
- b) Garantia de qualidade e conformidade técnica dos serviços e materiais;
- c) Acompanhamento do consumo de peças e serviços, permitindo planejamento e racionalização de custos.

3.4 - Suporte e garantia:

- a) Assistência técnica para sanar dúvidas ou problemas relacionados aos serviços prestados e peças fornecidas;
- b) Garantia de substituição ou reparo de peças e serviços em caso de falhas dentro do prazo contratual;
- c) Cumprimento das normas de segurança, ambientais e regulamentações aplicáveis aos serviços e materiais.

Essa solução integrada visa assegurar a operacionalidade contínua da frota da Prefeitura, minimizar o tempo de inatividade dos veículos e máquinas, otimizar os custos de manutenção e atender com eficiência às demandas das secretarias municipais, garantindo o interesse público e a segurança da população.

4) Requisitos da contratação:

Além dos requisitos que encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, faz-se necessário o atendimento dos demais

requisitos:

4.1 - Capacidade de fornecimento de peças, acessórios e materiais elétricos compatíveis com a frota e máquinas do Município, assegurando disponibilidade em prazos adequados às demandas de manutenção preventiva e corretiva.

4.2 - Prestação de serviços higienização de veículos, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, e tapeçaria, serviços de borracharia e correlatos, conforme a especificidade de cada veículo ou máquina.

4.3 - Garantia de qualidade e conformidade técnica dos serviços prestados e das peças fornecidas, incluindo substituição de itens defeituosos e atendimento a normas técnicas, de segurança e ambientais.

4.4 - Registro e acompanhamento de execução, contemplando controle de consumo de peças e materiais, histórico de serviços realizados e emissão de relatórios que permitam gestão eficiente da frota.

4.5 - Suporte técnico e atendimento contínuo, garantindo esclarecimentos, orientações e intervenções rápidas em caso de falhas ou necessidades emergenciais da frota.

4.6 - Capacidade de atender às demandas das secretarias municipais, considerando volume e diversidade de veículos, garantindo que a frota esteja operacional para o atendimento do interesse público.

4.7 - Se durante a execução do objeto forem identificadas falhas ou irregularidades, a empresa deverá adotar as medidas corretivas imediatas para sanar o problema. A Administração Municipal poderá solicitar ajustes nos serviços ou a substituição de materiais que não atendam aos padrões estabelecidos. A empresa deverá se comprometer a corrigir qualquer falha de forma imediata nos serviços ou nas peças sem qualquer custo adicional a administração municipal. O prazo imediato justifica-se pela natureza essencial e contínua dos serviços de manutenção e conserto da frota pública municipal, composta por veículos que prestam serviços essenciais à coletividade, tais como ambulâncias, caminhões de coleta de lixo, veículos de transporte escolar, viaturas de fiscalização e outros utilizados nas atividades diárias das Secretarias Municipais. Considerando que a indisponibilidade desses veículos pode comprometer diretamente a prestação de serviços públicos essenciais, como o atendimento de urgência e emergência na saúde, a coleta regular de resíduos sólidos, o transporte de pacientes e de alunos, torna-se imprescindível que o processo de obtenção de orçamentos e contratação seja ágil e eficiente.

4.8 - Os serviços higienização de veículos, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, e tapeçaria, serviços de borracharia deverão ser executados por profissionais habilitados e experientes, observando os padrões técnicos e de segurança exigidos.

4.9 – Os serviços contratados deverão ser prestados no âmbito territorial do Município, em estabelecimento localizado na sede municipal ou em local indicado pela Administração, considerando a natureza das atividades de higienização de veículos, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, e tapeçaria e demais serviços, que demandam execução imediata e logística simplificada.

Essa limitação justifica-se pelos seguintes motivos: o transporte de veículos e máquinas para locais distantes comprometeria o tempo necessário para execução dos serviços, reduzindo a disponibilidade da frota para atendimento das demandas municipais; a Administração Municipal possui quantitativo

reduzido de veículos e máquinas, sendo que a paralisação prolongada desses ativos acarretaria prejuízos diretos à prestação de serviços essenciais à população, como transporte escolar, atendimento à saúde e manutenção de vias públicas; o deslocamento para oficinas situadas fora do território municipal geraria despesas adicionais com combustível, logística e riscos de danos durante o transporte, elevando o custo global da manutenção e onerando o erário; e, por fim, a delimitação territorial possibilita maior controle sobre prazos, qualidade da execução, supervisão técnica e fiscalização direta pela Administração Municipal, contribuindo para a correta execução contratual e o atendimento do interesse público.

4.10 - O prazo de entrega das peças será de até 24 (vinte e quatro) horas contados após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada para a Contratada, podendo esse prazo ser prorrogável por igual período sob prévia autorização da administração pública, sendo o transporte das peças de total responsabilidade da empresa.

4.10.1 - Essa exigência justifica-se pelos seguintes motivos:

- a) A Administração Municipal possui um número reduzido de veículos e máquinas em sua frota. A paralisação prolongada desses ativos comprometeria a execução de serviços essenciais à população, como transporte escolar, atendimento de saúde, serviços de infraestrutura e demais atividades administrativas, a entrega rápida das peças garante que os serviços de manutenção corretiva e preventiva sejam realizados de forma imediata, evitando longos períodos de inatividade dos veículos e máquinas e permitindo a continuidade das atividades da Administração, a indisponibilidade de veículos e máquinas por períodos prolongados prejudica diretamente a prestação de serviços públicos essenciais.
- b) O prazo curto de entrega assegura a minimização desses impactos, preservando o interesse público e ao atribuir à Contratada a responsabilidade pelo transporte e cumprimento do prazo, a Administração garante maior previsibilidade, controle e eficiência na execução da contratação, evitando atrasos e custos adicionais decorrentes da paralisação da frota.

4.11 - A empresa deverá disponibilizar toda a estrutura técnica (pessoal, ferramentas e máquinas) necessária para a manutenção dos veículos, sendo que todos os custos estão incluídos nesta proposta de preços.

4.12 - A contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços de imediato após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pela Contratante.

4.13 - Os prazos para início dos reparos necessários nos veículos da frota será de forma imediata ou em até 24 (vinte e quatro) horas após a ordem de serviço emitida pela administração municipal. O prazo curto assegura que os reparos corretivos sejam realizados prontamente, evitando períodos prolongados de inatividade dos veículos e máquinas, garantindo que a frota esteja disponível para atender às demandas municipais sem interrupções significativas. A rápida execução dos serviços mecânicos reduz os prejuízos à prestação dos serviços públicos, preservando a continuidade e a qualidade do atendimento à população. O cumprimento desse prazo permite à Administração planejar e coordenar melhor as atividades da frota, assegurando que o serviço público seja prestado de maneira eficaz, com menor risco

de atrasos ou paralisações que impactem a rotina administrativa. Portanto, o prazo máximo de 24 horas para o início dos reparos é necessário para assegurar a operacionalidade contínua da frota municipal, a eficiência na prestação de serviços públicos e a proteção do interesse público.

4.14 - Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos/máquinas da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato. O prazo para execução dos reparos necessários nos veículos ou máquinas pesadas, não deverá ser superior a 20 (vinte) dias corridos para os serviços de grande monta (assim considerados aqueles que demandam mais de quarenta horas de trabalho, conforme a tabela de tempos-padrão do fabricante), levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos.

4.15– A contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 02 (duas) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

4.16– A contratada deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s), para todas as peças fornecidas, assegurando que, durante esse período, quaisquer defeitos de fabricação ou falhas nos serviços realizados sejam corrigidos sem custo adicional para a administração pública. Essa garantia é fundamental para garantir a qualidade e a confiabilidade dos materiais e serviços prestados, proporcionando à administração a segurança de que os equipamentos estarão em condições adequadas de funcionamento. A empresa deverá se comprometer a realizar as reparações necessárias dentro de um prazo razoável, minimizando assim o impacto em suas operações. Os prazos de garantia serão da seguinte forma:

- a) Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.
- b) Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

O modelo de execução do presente contrato foi estruturado para garantir que a contratação produza os resultados pretendidos desde o início até o encerramento, assegurando a manutenção contínua da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá – BA, com base nos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

5.1- Início da execução:

a) Após a assinatura do contrato, a Administração Municipal emitirá Ordens de Serviço e Autorizações de Fornecimento de Peças conforme a necessidade, sendo a Contratada responsável pelo atendimento imediato às demandas, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2 - Execução dos serviços mecânicos e correlatos:

- a) Os serviços contratados deverão ser prestados no âmbito territorial do Município, em estabelecimento localizado na sede municipal ou em local indicado pela Administração;
- b) Será adotado o sistema de rodízio entre as empresas credenciadas nos lotes de serviços serviços higienização de veículos, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, e tapeçaria, serviços de borracharia e correlatos, de forma a assegurar tratamento isonômico entre as contratadas e permitir a distribuição equilibrada das demandas;
- c) Cada serviço executado deverá ser registrado, especificando as peças utilizadas (quando houver), o tipo de manutenção realizada e o prazo de execução, garantindo rastreabilidade e transparência.

5.3 - Fornecimento de peças, acessórios e materiais elétricos:

- a) No caso dos lotes de aquisição de peças, a Administração adquirirá os itens da empresa que apresentar o menor valor da peça específica no dia da aquisição;
- b) O transporte das peças será de responsabilidade da Contratada, garantindo entrega dentro do prazo máximo de 24 horas, podendo esse prazo ser prorrogável sob prévia autorização da administração;
- c) Cada entrega será acompanhada de nota fiscal e de relatório contendo a descrição e o valor dos itens fornecidos.

5.4 - Controle e fiscalização da execução:

- a) A Administração Municipal manterá registros detalhados de todos os serviços realizados e peças adquiridas, de modo a controlar a aplicação do rodízio, verificar a observância dos prazos e assegurar a economicidade das aquisições;
- b) A fiscalização será realizada por servidores designados como gestores do contrato, responsáveis por acompanhar e validar a execução.

5.5 - A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelo setor de licitação, dentro do prazo estipulado no edital, assegurando a igualdade de tratamento.

5.6 - A metodologia da contratação, ordem de classificação e divisão da demanda seguirão o Art. 79, inciso I e III da NLLC.

5.7 - Será adotada, para os lotes de serviços serviços higienização de veículos, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, e tapeçaria, serviços de borracharia e correlaros (lotes 06 a 13), a forma prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante contratação de todos os

credenciados, observados os princípios da isonomia e da distribuição uniforme da demanda, sempre que possível. A execução dos serviços ocorrerá em sistema de rodízio, conforme a categoria do credenciado, de modo que cada empresa credenciada será convocada sucessivamente, uma de cada vez, até que se alcance a última, retornando-se então ao início da lista, garantindo-se assim o equilíbrio e a alternância na prestação dos serviços.

5.8 - Será adotada, para os lotes 01 a 05, a forma prevista no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante contratação de todos os credenciados, observados os princípios da isonomia e da distribuição uniforme da demanda, sempre que possível. Para o fornecimento de peças, deverá ser realizada prévia cotação entre os credenciados, os quais deverão apresentar suas propostas com valores compatíveis com os preços praticados no mercado. As solicitações de cotação poderão ser encaminhadas pela Administração por meio de e-mail ou aplicativo de mensagens (WhatsApp), previamente cadastrados pelos credenciados no ato do credenciamento. Os credenciados deverão responder às solicitações no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do envio da solicitação, sob pena de perda do direito de atendimento naquela rodada, sendo convocado o próximo credenciado, conforme a necessidade administrativa. O critério de seleção entre os credenciados será o de menor preço ofertado, observadas as condições estabelecidas pela Administração. Fica ainda facultado à Administração indicar marcas específicas das peças ou materiais a serem fornecidos, quando tecnicamente justificável e necessário para garantir a padronização, qualidade e compatibilidade com os bens ou equipamentos existentes.

5.8.1 - Justificativa do Prazo de 2 (duas) Horas para Atendimento às Cotações:

- a) A definição do prazo de 2 (duas) horas para que os credenciados apresentem suas cotações justifica-se pela natureza essencial e contínua dos serviços de manutenção e conserto da frota pública municipal, composta por veículos que prestam serviços essenciais à coletividade, tais como ambulâncias, caminhões de coleta de lixo, veículos de transporte escolar, viaturas de fiscalização e outros utilizados nas atividades diárias das Secretarias Municipais.
- b) Considerando que a indisponibilidade desses veículos pode comprometer diretamente a prestação de serviços públicos essenciais, como o atendimento de urgência e emergência na saúde, a coleta regular de resíduos sólidos, o transporte de pacientes e de alunos, torna-se imprescindível que o processo de obtenção de orçamentos e contratação seja ágil e eficiente.
- c) O prazo de 2 (duas) horas é, portanto, razoável e proporcional, permitindo aos credenciados tempo hábil para emitir suas propostas e, ao mesmo tempo, garantindo à Administração Pública celeridade na tomada de decisão, evitando paralisações e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.
- d) Além disso, o referido prazo está em conformidade com o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, e com o dever de continuidade do serviço público, assegurando que eventuais reparos ou substituições de peças possam ser providenciados de forma imediata, sem comprometer a segurança e a funcionalidade da frota municipal.

5.9 – Encerramento da execução:

- a) Ao término da vigência, será elaborado relatório consolidado contendo a comprovação dos serviços realizados, peças fornecidas, valores pagos e resultados alcançados;
- b) Quaisquer pendências ou irregularidades deverão ser solucionadas antes do encerramento contratual, de modo a assegurar a plena execução do objeto.

Esse modelo de execução assegura que o contrato atinja os resultados esperados, com serviços mecânicos distribuídos equitativamente por meio do rodízio entre as empresas credenciadas, e com aquisições de peças pautadas pelo menor preço disponível acrescido do percentual de desconto definido, garantindo economicidade, eficiência e continuidade da prestação dos serviços públicos.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de forma sistemática por servidor(es) formalmente designado(s), conforme disposto na Portaria nº 002/2025, de 08 de janeiro de 2025, garantindo que os resultados previstos sejam atingidos com qualidade, pontualidade e conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis:

6.2 – Gestão pela Administração Municipal:

- a) A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão realizados pelos servidores mencionados acima, responsáveis por supervisionar todas as atividades da Contratada;
- b) Os fiscais do Contrato atuará como interlocutor oficial entre a Administração e a Contratada, recebendo relatórios, analisando ordens de serviço e emitindo instruções de fiscalização ou correção quando necessário;
- c) Será mantido um diário de execução contendo todas as Ordens de Serviço emitidas, registros de fornecimento de peças, serviços realizados, prazos cumpridos e ocorrências relevantes.

6.3 – Acompanhamento de fornecimento de peças e materiais elétricos:

- a) A Administração verificará a conformidade das peças entregues com as especificações técnicas solicitadas;
- b) Será conferido o prazo de entrega, a quantidade e a qualidade das peças fornecidas;
- c) Eventuais divergências ou atrasos serão registrados e comunicados à Contratada para regularização imediata.

6.4 – Acompanhamento dos serviços higienização de veículos, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, e tapeçaria, serviços de borracharia **e correlatos:**

- a) O Fiscal do Contrato supervisionará a execução dos serviços, assegurando que os serviços sejam realizadas conforme a Ordem de Serviço;
- b) Serão conferidos o cumprimento dos prazos (até 24 horas para início dos reparos) e a qualidade técnica das intervenções;
- c) Relatórios detalhados de cada serviço serão arquivados para controle da frota e eventual auditoria.

6.5 – Reuniões periódicas e relatórios:

- a) A Contratada deverá fornecer relatórios mensais ou quando solicitada pelo Gestor do Contrato, detalhando peças fornecidas, serviços executados, tempo de atendimento e eventuais ocorrências;
- b) Serão realizadas reuniões periódicas entre a Administração e a Contratada para avaliação do desempenho, ajustes no plano de execução e planejamento das demandas futuras.

6.6 – Medidas corretivas e acompanhamento de pendências:

- a) O Gestor do Contrato poderá solicitar correção imediata de serviços ou substituição de peças que não atendam aos requisitos técnicos;
- b) Pendências serão registradas e acompanhadas até sua resolução, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas integralmente.

6.7 – Encerramento do contrato:

- a) Ao final do contrato, será realizada uma avaliação consolidada da execução, verificando a conformidade de todas as entregas e serviços;
 - b) Relatórios finais contendo histórico de manutenção, fornecimento de peças e cumprimento de prazos serão entregues à Administração, possibilitando registro completo para futuras contratações.
- Esse modelo de gestão garante que o contrato seja fiscalizado de maneira eficaz, permitindo à Administração Municipal monitorar o cumprimento das obrigações da Contratada, assegurar a qualidade dos serviços e preservar o interesse público.

7) Critérios de medição e de pagamento:

7.1 – Serviços higienização de veículos, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, e tapeçaria, serviços de borracharia e correlatos:

- a) Serão pagos de acordo com a quantidade descrito nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração Municipal;
- b) O valor unitário será aquele previamente estabelecido neste Termo de Referência, no tópico Estimativas do Valor da Contratação (item 9);
- c) A comprovação da execução será feita mediante relatórios técnicos assinados pela Contratada e validados pelo Fiscal do Contrato, contendo a descrição detalhada dos serviços executados, prazos atendidos e peças eventualmente aplicadas.

7.2 – Aquisição de peças, acessórios e materiais elétricos:

- a) A aquisição ocorrerá na empresa, entre as credenciadas, que apresentar o menor preço praticado no dia da solicitação da peça pela Administração;
- b) O pagamento será realizado com base na quantidade efetivamente adquirida, registrada em Autorização de Fornecimento e acompanhada de nota fiscal correspondente;
- c) Caberá à Contratada o transporte e a entrega das peças dentro do prazo máximo de 24 horas podendo esse prazo ser prorrogável sob prévia autorização da administração, conforme estipulado neste Termo de Referência.

7.3 - Condições gerais de pagamento:

- a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS) devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após conferência da conformidade dos serviços prestados e peças fornecidas;
- b) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos após a apresentação e aprovação pelo fiscal do contrato da nota fiscal/fatura;
- c) Eventuais glosas ou retenções poderão ocorrer caso sejam constatadas irregularidades, descumprimento contratual ou não atendimento aos requisitos técnicos.

Esse modelo de medição e pagamento assegura a transparência, a rastreabilidade e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, vinculando o pagamento à efetiva prestação dos serviços e entrega das peças, de acordo com as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de credenciamento. Esta modalidade tem o intuito de realizar um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

8.1 - Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - Documentos Relativos à:

8.1.2 - PESSOA JURÍDICA: Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- g) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua expedição.
- h) Cópia dos dados da conta bancária

8.1.3 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- e) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8.1.4 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.

8.1.5 - Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, não superior a 90 (noventa) dias;

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração

8.1.6 - Declarações Complementares:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma da Lei nº 14.133/21;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, da Lei nº 14.133/21;
- d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada considerando os diferentes lotes que compõem o objeto, com base em preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, os quais poderão constar em anexo classificado, caso a Administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da contratação.

1. Lotes de aquisição de peças, acessórios e material elétrico

O valor estimado para os lotes destinados à aquisição de peças, acessórios e material elétrico foi calculado a partir da projeção dos possíveis custos totais necessários para atender às demandas das Secretarias Municipais de Contendas do Sincorá – BA, considerando a diversidade de veículos e a frequência de manutenção preventiva e corretiva.

Essa projeção teve como base o número de veículos que compõem a frota atual de todas as Secretarias Municipais, bem como a frequência de manutenção preventiva e corretiva decorrente do uso constante dos veículos em serviços públicos essenciais, o que ocasiona maior desgaste e, consequentemente, aumento na demanda por peças e materiais de reposição.

Vale ressaltar que houve o acréscimo de materiais que não estava presente no processo de contratação anterior, acarretando no aumento do valor em comparação ao processo anterior.

2. Lotes de prestação de serviços higienização de veículos, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, e tapeçaria, serviços de borracharia e correlatos

Para os lotes destinados à prestação de serviços de higienização de veículos, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, e tapeçaria, borracharia e correlatos, a estimativa de valor foi elaborada com

base no método da cesta de preços, caracterizado pela compilação de diversas fontes de pesquisa, incluindo:

- Pesquisas realizadas através do sistema de Banco de Preços;

Dessa forma, a estimativa apresentada considera os custos totais necessários para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, assegurando a economicidade, eficiência e adequada gestão dos recursos públicos, conforme exigido pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	V. TOTAL
LOTE 01				
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL.	UNID	1	R\$ 200.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	V. TOTAL
LOTE 02				
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS EM GERAL PARA VEÍCULOS VEÍCULOS PESADOS, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL	UNID	1	R\$ 400.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	V. TOTAL
LOTE 03				
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS EM GERAL PARA VEÍCULOS MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL	UNID	1	R\$ 300.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	V. TOTAL
LOTE 04				
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS EM GERAL PARA VEÍCULOS VANS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL	UNID	1	R\$180.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	V. TOTAL
LOTE 05				
5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS EM GERAL PARA MOTOCICLETAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL	UNID	1	R\$ 4.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
LOTE 06					
6	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM EM GERAL, FUNILARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL	HORAS	400	R\$ 286,74	R\$ 114.696,00
LOTE 07					
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO VEICULAR REFERENTE À VEÍCULOS TIPO LEVES (PREÇO MAXIMO POR SERVIÇOS)	SERVIÇOS	300	R\$ 82,03	R\$ 24.609,00
LOTE 08					
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO VEICULAR REFERENTE À VEÍCULOS MÉDIO PORTE (PREÇO MAXIMO POR SERVIÇOS)	SERVIÇOS	200	R\$ 114,68	R\$ 22.936,00
LOTE 09					
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO VEICULAR REFERENTE À VEÍCULOS GRANDE PORTE (PREÇO MAXIMO POR SERVIÇOS)	SERVIÇOS	200	R\$ 248,33	R\$ 49.666,00
LOTE 10					
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO VEICULAR REFERENTE À VEÍCULOS PESADOS (PREÇO MAXIMO POR SERVIÇOS)	SERVIÇOS	200	R\$ 296,67	R\$ 59.334,00
LOTE 11					
11	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (FORÇA E TROCA DE PNEUS) REFERENTES A VEÍCULOS LEVES	SERVIÇOS	500	R\$ 35,48	R\$ 17.740,00
LOTE 12					
12	SERVIÇO DE BORRACHARIA (CONCERTOS EM GERAL) PARA VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS, VANS, ÔNIBUS E CAMINHÕES.	SERVIÇOS	480	R\$ 120,17	R\$ 57.681,60
LOTE 13					
13	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (FORÇA E TROCA DE PNEUS) REFERENTES A VEÍCULOS MÁQUINAS PESADAS	SERVIÇOS	300	R\$ 165,02	R\$ 49.506,00

Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado: **R\$ 1.480.168,60** (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Memórias de Cálculo

As memórias de cálculo com os dados de fonte de obtenção de preços estarão classificadas em documento anexado a este Termo de Referência.

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

20 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORA

20.101 GABINETE DO PREFEITO

20.101.04 ADMINISTRAÇÃO

20.101.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

20.101.04.122.0014 GESTÃO PÚBLICA ÉTICA, EFICIENTE, DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE

20.101.04.122.0014.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000

20 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORA

20.201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.201.04 – ADMINISTRAÇÃO

20.201.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

20.201.04.122.0014 – GESTÃO PÚBLICA ÉTICA, EFICIENTE, DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE

20.201.04.122.0014.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000

20.501 - SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

20.501.15 – URBANISMO

20.501.15.451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

20.501.15.451.0011.2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500/1720/1750

20.601 - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

20.601.23 – COMERCIO E SERVIÇOS

20.601.23.691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

20.601.23.691.0012 – TERRA PRODUTIVA, COMERCIO FORTE

20.601.23.691.0012.2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO DE DESENV. ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000

50 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

50.402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

50.402.12 –EDUCAÇÃO

50.402.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

50.402.12.361.0015 – EDUCAÇÃO COM ESTRUTURA E INCLUSÃO

50.402.12.361.0015.2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.1001/1550/1571

50.402.12.361.0015.2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30%

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1540/1541/1543

50.402.12.361.0015.2009 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1551/1569

50.402.12.361.0015.2053 GESTÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF – FUNDEB

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1544

50.402.12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL

50.402.12.365.0015 EDUCAÇÃO COM ESTRUTURA E INCLUSÃO

50.402.12.365.0015.2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB VAAT

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1542

50.402.12.367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

50.402.12.367.0015 EDUCAÇÃO COM ESTRUTURA E INCLUSÃO

50.402.12.367.0015.2052 GESTÃO DAS AÇÕES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1541

30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

30.702 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30.702.10 - SAÚDE

30.702.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

30.702.10.301.0008 – SAÚDE PERTO DE TODOS

30.702.10.301.0008.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS)

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.1002

30.702.10.301.0008.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.1002/1600/1621/1706

30.702.10.304.0008.2034 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1600

40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

40.802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

40.802.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

40.802.08.245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

40.802.08.245.0009 – CUIDAR COM DIGNIDADE (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

40.802.08.245.0009.2038 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500

40.802.08.245.0009.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1660/1661/1706

40.802.08.244.0009.2048 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROG. CRIANÇA FELIZ

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1660/1661

40.802.08.244.0009.2044 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD SUAS

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500/1660

Contendas do Sincorá (Ba), 10 de fevereiro de 2026

David Nasser Palmeira Souza
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

ANEXO II - A

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO) PESSOA JURIDICA

CREDENCIAMENTO Nº...../2026

Processo Administrativo nº /2026

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro, município de, Estado de, por seu representante legal o Sr (a), inscrito (a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na, e-mail Vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá-Ba, para o contratação de empresa CREDENCIAMENTO PARA contratação de pessoa física e/ou jurídica visando à prestação de serviços e ao fornecimento de peças destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal do Município de Contendas do Sincorá/BA, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos, bem como a execução de serviços de borracharia, higienização de veículos, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, e tapeçaria e demais serviços necessários à conservação, funcionamento e segurança dos veículos e máquinas pertencentes ou a serviço da Administração Pública Municipal, e demais condições.

Declaro ainda, está ciente de todos os termos previsto no Edital de Credenciamento.
Local, data

EMPRESA: CNPJ :

REPRESENTANTE LEGAL:

RG Nº:

CPF :

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

ANEXO II-B
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO) PESSOA FISICA

CREDENCIAMENTO Nº...../2025

Processo Administrativo nº...../2025

Prezados Senhores,

Eu, inscrito(a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na....., bairro....., unicípio de, Estado de, Vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá-Ba, para o contratação de empresa CREDENCIAMENTO PARA contratação de pessoa física e/ou jurídica visando à prestação de serviços e ao fornecimento de peças destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal do Município de Contendas do Sincorá/BA, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos, bem como a execução de serviços de borracharia, higienização de veículos, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, e tapeçaria e demais serviços necessários à conservação, funcionamento e segurança dos veículos e máquinas pertencentes ou a serviço da Administração Pública Municipal, e demais condições.

Declaro ainda, está ciente de todos os termos previsto no Edital de Credenciamento.

Local, data

EMPRESA: CNPJ :

REPRESENTANTE LEGAL:

RG Nº:

CPF :

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

ANEXO III -
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro....., município de, Estado de, por seu representante legal o Sr (a), inscrito(a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na, e-mail, declaro nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 002/2026 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo adesão ao contratação de pessoa física e/ou jurídica visando à prestação de serviços e ao fornecimento de peças destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal do Município de Contendas do Sincorá/BA, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos, bem como a execução de serviços de borracharia, higienização de veículos, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, e tapeçaria e demais serviços necessários à conservação, funcionamento e segurança dos veículos e máquinas pertencentes ou a serviço da Administração Pública Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT .	V. TOTAL
LOTE 01				
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL.	UNID	1	R\$ 200.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT .	V. TOTAL
LOTE 02				
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS EM GERAL PARA VEÍCULOS VEÍCULOS PESADOS, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL	UNID	1	R\$ 400.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	V. TOTAL
LOTE 03				

3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS EM GERAL PARA VEÍCULOS MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL	UNID	1	R\$300.000,00
---	---	------	---	---------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	V. TOTAL
LOTE 04				
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS EM GERAL PARA VEÍCULOS VANS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL	UNID	1	R\$180.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	V. TOTAL
LOTE 05				
5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS EM GERAL PARA MOTOCICLETAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL	UNID	1	R\$ 4.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
LOTE 06					
6	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM EM GERAL, FUNILARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL	HORAS	400	R\$ 286,74	R\$ 114.696,00
LOTE 07					
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO VEICULAR REFERENTE À VEÍCULOS TIPO LEVES (PREÇO MAXIMO POR SERVIÇOS)	SERVIÇOS	300	R\$ 82,03	R\$ 24.609,00
LOTE 08					
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO VEICULAR REFERENTE À VEÍCULOS MÉDIO PORTE (PREÇO MAXIMO POR SERVIÇOS)	SERVIÇOS	200	R\$ 114,68	R\$ 22.936,00
LOTE 09					
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO VEICULAR REFERENTE À VEÍCULOS GRANDE	SERVIÇOS	200	R\$ 248,33	R\$ 49.666,00

	PORTE (PREÇO MÁXIMO POR SERVIÇOS)				
LOTE 10					
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO VEICULAR REFERENTE À VEÍCULOS PESADOS (PREÇO MÁXIMO POR SERVIÇOS)	SERVIÇOS	200	R\$ 296,67	R\$ 59.334,00
LOTE 11					
11	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (FORÇA E TROCA DE PNEUS) REFERENTES A VEÍCULOS LEVES	SERVIÇOS	500	R\$ 35,48	R\$ 17.740,00
LOTE 12					
12	SERVIÇO DE BORRACHARIA (CONSERTOS EM GERAL) PARA VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS, VANS, ÔNIBUS E CAMINHÕES.	SERVIÇOS	480	R\$ 120,17	R\$ 57.681,60
LOTE 13					
13	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (FORÇA E TROCA DE PNEUS) REFERENTES A VEÍCULOS MÁQUINAS PESADAS	SERVIÇOS	300	R\$ 165,02	R\$ 49.506,00

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Os valores propostos estão de acordo ao valor médio mensal estipulado pela Termo de referência.

OBS.: Os interessados deverão apresentar a proposta para os itens que tem interesse de executar, observando a quantidade estimada dos itens, cientes que a Administração fará a seleção conforme item do edital 6. Da Ordem da contratação

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

CRENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

ANEXO III-A
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- PESSOA FISICA

(Eu, inscrito(a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na....., bairro , unicípio de, Estado de, declaro nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 002/2026 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo adesão ao contratação de pessoa física e/ou jurídica visando à prestação de serviços e ao fornecimento de peças destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal do Município de Contendas do Sincorá/BA, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos, bem como a execução de serviços de borracharia, higienização de veículos, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, e tapeçaria e demais serviços necessários à conservação, funcionamento e segurança dos veículos e máquinas pertencentes ou a serviço da Administração Pública Municipal de Contendas do Sincorá-BA.

IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE NOME:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT	V. TOTAL
LOTE 01				
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL.	UNID	1	R\$ 200.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT	V. TOTAL
LOTE 02				
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS EM GERAL PARA VEÍCULOS VEÍCULOS PESADOS, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL	UNID	1	R\$ 400.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	V. TOTAL
LOTE 03				
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS EM GERAL PARA VEÍCULOS MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL	UNID	1	R\$300.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	V. TOTAL
LOTE 04				
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS EM GERAL PARA	UNID	1	R\$180.000,00

	VEÍCULOS VANS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL			
--	---	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	V. TOTAL
LOTE 05				
5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS EM GERAL PARA MOTOCICLETAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL	UNID	1	R\$ 4.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
LOTE 06					
6	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM EM GERAL, FUNILARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL	HORAS	400	R\$ 286,74	R\$ 114.696,00
LOTE 07					
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO VEICULAR REFERENTE À VEÍCULOS TIPO LEVES (PREÇO MAXIMO POR SERVIÇOS)	SERVIÇOS	300	R\$ 82,03	R\$ 24.609,00
LOTE 08					
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO VEICULAR REFERENTE À VEÍCULOS MÉDIO PORTE (PREÇO MAXIMO POR SERVIÇOS)	SERVIÇOS	200	R\$ 114,68	R\$ 22.936,00
LOTE 09					
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO VEICULAR REFERENTE À VEÍCULOS GRANDE PORTE (PREÇO MAXIMO POR SERVIÇOS)	SERVIÇOS	200	R\$ 248,33	R\$ 49.666,00
LOTE 10					
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO VEICULAR REFERENTE À VEÍCULOS PESADOS (PREÇO MAXIMO POR SERVIÇOS)	SERVIÇOS	200	R\$ 296,67	R\$ 59.334,00
LOTE 11					

11	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (FORÇA E TROCA DE PNEUS) REFERENTES A VEÍCULOS LEVES	SERVIÇOS	500	R\$ 35,48	R\$ 17.740,00
LOTE 12					
12	SERVIÇO DE BORRACHARIA (CONSERTOS EM GERAL) PARA VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS, VANS, ÔNIBUS E CAMINHÕES.	SERVIÇOS	480	R\$ 120,17	R\$ 57.681,60
LOTE 13					
13	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (FORÇA E TROCA DE PNEUS) REFERENTES A VEÍCULOS MÁQUINAS PESADAS	SERVIÇOS	300	R\$ 165,02	R\$ 49.506,00

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Os valores propostos estão de acordo ao valor médio mensal estipulado pela Termo de referência.

OBS.: Os interessados deverão apresentar a proposta para os itens que tem interesse de executar, observando a quantidade estimada dos itens, cientes que a Administração fará a seleção conforme item do edital 6. Da Ordem da contratação

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

ANEXO IV-MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº _____ 2026

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CONTENDAS DO
SINCORÁ-BA E....., PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO

O **Município de Contendas do Sincorá**, com sede no(a), na cidade de/Estado BA inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal a Srª. ..., portadora do RG nº ... e do CPF nº, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a pessoa física e/ou empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..., sediado(a) domiciliado (a) na,, neste ato representado(a) por, portador do RG n. ... e do CPF nº, residente e domiciliado na xxxxxxxx, doravante designado **CREDENCIADA**, nos termos nos termos do art. 74, IV e 79 da Lei Federal nº 14.133/2022, Decreto Municipal 001/2024, de 03 de Janeiro de 2024. Portaria Municipal 001/2025 de 08 de janeiro de 2025, e demais normas complementares, de acordo com o edital de CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, resolvem firmar o presente CONTRATO, em conformidade com as condições e cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação por credenciamento, contratação de pessoa física e/ou jurídica visando à prestação de serviços e ao fornecimento de peças destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal do Município de Contendas do Sincorá/BA, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos, bem como a execução de serviços de borracharia, higienização de veículos, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, e tapeçaria e demais serviços necessários à conservação, funcionamento e segurança dos veículos e máquinas pertencentes ou a serviço da Administração Pública Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. O interesse de credenciamento do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é .../.../20..., contado da data de assinatura.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato

2.4. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato.

2.5. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nas legislações vigentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e devendo observar quanto a execução:

3.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato.

3.3. O início da execução do bem ocorrerá após a emissão da Ordem de serviço e deverá obedecer ao termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades. A empresa contratada fica responsável por toda a logística de execução conforme o objeto, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários.

3.4. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

3.5. O prazo deve seguir conforme o termo de referência logo autorizado o fornecimento,

podendo ser prorrogado de acordo com a justificativa do contratado e autorização da secretaria responsável.

3.6. Deverá seguir conforme o termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O presente contrato não estabelece valor global estimado, uma vez que a contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, os serviços serão realizados sob regime de credenciamento.

5.2. O pagamento será efetuado pela Administração em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela requisição.

5.3. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, de comprovação atualizada de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

5.4. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções legais cabíveis, inclusive de tributos, conforme o regime tributário da empresa e a legislação municipal, estadual e federal aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Deverá seguir conforme o termo de referência;

6.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se o credenciado para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e

pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

6.6. A nota fiscal somente poderá ser emitida após faturamento a execução mensal do bem.

6.7. a nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CPF/CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CPF/CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal.

6.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.11. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao

contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou após a execução do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a “Declaração do regime tributário” ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

6.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORA

20.101 GABINETE DO PREFEITO

20.101.04 ADMINISTRAÇÃO

20.101.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

20.101.04.122.0014 GESTÃO PÚBLICA ÉTICA, EFICIENTE, DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE

20.101.04.122.0014.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000

20 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORA

20.201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.201.04 – ADMINISTRAÇÃO

20.201.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

20.201.04.122.0014 – GESTÃO PÚBLICA ÉTICA, EFICIENTE, DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE

20.201.04.122.0014.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000

20.501 - SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

20.501.15 – URBANISMO

20.501.15.451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

20.501.15.451.0011.2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500/1720/1750

20.601 - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

20.601.23 – COMERCIO E SERVIÇOS

20.601.23.691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

20.601.23.691.0012 – TERRA PRODUTIVA, COMERCIO FORTE

20.601.23.691.0012.2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO DE DESENV. ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000

50 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

50.402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

50.402.12 – EDUCAÇÃO

50.402.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

50.402.12.361.0015 – EDUCAÇÃO COM ESTRUTURA E INCLUSÃO

50.402.12.361.0015.2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.1001/1550/1571

50.402.12.361.0015.2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30%

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1540/1541/1543

50.402.12.361.0015.2009 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1551/1569

50.402.12.361.0015.2053 GESTÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF – FUNDEB

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1544

50.402.12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL

50.402.12.365.0015 EDUCAÇÃO COM ESTRUTURA E INCLUSÃO

50.402.12.365.0015.2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB VAAT

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1542

50.402.12.367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

50.402.12.367.0015 EDUCAÇÃO COM ESTRUTURA E INCLUSÃO

50.402.12.367.0015.2052 GESTÃO DAS AÇÕES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1541

30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

30.702 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30.702.10 - SAÚDE

30.702.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

30.702.10.301.0008 – SAÚDE PERTO DE TODOS

30.702.10.301.0008.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS)

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.1002

30.702.10.301.0008.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.1002/1600/1621/1706

30.702.10.304.0008.2034 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1600

40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

40.802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

40.802.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

40.802.08.245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

40.802.08.245.0009 – CUIDAR COM DIGNIDADE (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

40.802.08.245.0009.2038 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500

40.802.08.245.0009.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1660/1661/1706

40.802.08.244.0009.2048 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROG. CRIANÇA FELIZ

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1660/1661

40.802.08.244.0009.2044 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD SUAS

339030 MATERIAL DE CONSUMO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500/1660

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis;

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,

no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços

h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único), devendo sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- o) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota municipal, com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos, conforme especificações técnicas e orientações da contratante;
- p) Fornecer peças, acessórios e materiais compatíveis, novos e de boa qualidade, sempre que necessário, devidamente autorizados pela contratante;
- q) Manter profissionais qualificados e habilitados, responsabilizando-se por sua conduta, segurança e regularidade trabalhista e previdenciária;
- r) Garantir o funcionamento adequado dos veículos após a realização dos serviços, responsabilizando-se por eventuais defeitos decorrentes da má execução ou uso de peças inadequadas;
- s) Obedecer às normas técnicas, ambientais e de segurança, bem como à legislação vigente aplicável aos serviços contratados;
- t) Disponibilizar estrutura física adequada, com equipamentos, ferramentas e recursos técnicos suficientes para execução dos serviços;
- u) Apresentar relatórios de serviços realizados, quando solicitado, contendo descrição detalhada das intervenções executadas, peças substituídas e diagnósticos efetuados.
- v) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por força deste CONTRATO, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;
- w) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na habilitação de credenciamento.
- x) Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, na cidade de CONTENDAS DO SINCORÁ/BA ou no local designado pela Unidade Gestora requisitante.
- y) A empresa poderá, excepcionalmente, deslocar os veículos/máquinas até a sua sede, desde que comprove a impossibilidade de realizar a manutenção no local;
- z) O início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento - AF.
- aa) Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade e solicitação de cada Secretaria, nos locais determinados pela mesma, respeitadas as prévias convocações.
- bb) A aprovação dos serviços realizados dar-se-á pela secretaria e pelo fiscal responsável.
- cc) Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo

com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou da proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3.** Cumprir o que consta no termo de referência;
- 9.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções.
- 9.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6.** Efetuar os pagamentos/repasses na forma e prazo estabelecidos;
- 9.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9.** Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.
- 9.10.** expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- 9.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.12.** Disponibilizar os veículos que necessitem dos serviços, bem como fornecer as informações necessárias sobre o histórico de manutenção, defeitos observados e demais dados relevantes.
- 9.13.** Atender aos chamados de ocorrência das inconformidades informadas pelo fiscal de serviço e fiscal do contrato
- 9.14.** Atender as solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A forma da fiscalização e o fiscal e gestor ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observados os seguintes termos:

10.1.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização, sendo que a atuação fiscalizadora do Município em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

10.2. A execução do presente Contrato será avaliada pelo fiscal de contrato mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, respeitados o contraditória e a ampla defesa.

10.3. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor _____. Gestor do contrato o servidor _____ conforme Portaria nº _____, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

10.4. A fiscalização da Prefeitura Municipal de CONTENDAS DO SINCORÁ-Ba não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.

10.5. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;

10.6. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;

10.7. A contratada facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela contratante, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

10.8. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.9. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

10.10. O Gestor do Contrato será o Secretário da Pasta da referida contratação, autoridade competente para o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à

fiscalização técnica e administrativa e dos atos necessários à formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, requerer aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.13. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

11.14. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis.

11.15. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a Processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

§1º - A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

g) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a legislação vigente.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise

jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.12. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas do caput desta Cláusula é da competência do Secretário Municipal de Finanças.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº xxxx/xx/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Contendas do Sincorá-Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Contendas do Sincorá-Ba, __de ____de 20....

Prefeita Municipal

CONTRATADA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

ANEXO V

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS – PESSOA JURIDICA

DECLARAÇÃO _____, CNPJ nº. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do
RG nº. _____ e CPF nº. _____, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- f) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

ANEXO V- A

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS – PESSOA JURIDICA

DECLARAÇÃO _____, CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declara:

- g) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- j) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- k) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- l) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

ANEXO V- B

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS- PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO: Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e
CPF n.º _____, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

MODELO ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA

JURIDICA

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

CONTENDAS DO SINCORÁ, Ba, ____ de ____ de 20....

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

MODELO ANEXO VI-A

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA

JURIDICA

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Contendas do Sincorá, Ba, ____ de ____ de 20....

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

ANEXO VII –DE CLARAÇÃO CONJUNTA

[PARA PESSOAS JURÍDICAS]

[Nome da Razão Social], inscrito no CNPJ nº **[número do CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) **[nome completo do representante legal]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[número do RG]** e do CPF nº **[número do CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da Credenciamento nº **002/2026**, a **inexistência** no quadro da empresa, de pessoas físicas ou de dirigentes ou sócios com vínculo de servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além da **inexistência** de dirigentes ou sócios em comum com as demais empresas participantes.

OU

[PARA PESSOAS FÍSICAS]

Eu, **[nome completo]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[número do RG]** e do CPF nº **[número do CPF]**, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins do Credenciamento nº **002/2026**, que **não** sou servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além de **não** ser dirigente ou sócio das demais empresas participantes.

[Local e Data]

.....
[Assinatura]

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

**ANEXO VIII A – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO-
PESSOA JURIDICA;**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CREDENCIAMENTO Nº 002/2026** da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa [RAZÃO SOCIAL] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

**ANEXO VIII-B– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO-
PESSOA FÍSICA;**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], para fins do disposto no Edital do **CREDENCIAMENTO Nº 002/2026** da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20____.

NOME:

CPF:

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

**ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Credenciamento nº 002/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ** nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR- PESSOA JURÍDICA

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

**ANEXO XI- DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS- PESSOA JURÍDICA**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CREDENCIAMENTO Nº 002/2026** da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.